

Lei Nº 353

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS , A PRORROGAR A
ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERREITORIAL URBANO E
DEMAIS TAXAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 1972.

ACâmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta,
e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios a prorrogar a arrecadação dos impostos predial, territorial urbano e demais taxas até 30 de junho de 1972.

Artº. 2º.-Revegadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios. 22 de junho de 1972.

Edgar de Souza Passes- Prefeito Municipal.